

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — DOMINGO, 1.º DE JULHO DE 1956

NÚMERO 145

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.062, DE 30 DE JUNHO DE 1956

Institui a "Cédula de Identidade" e dá outras providências.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Cédula de Identidade", em substituição à Carteira de Identidade a que se refere o Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935.

Artigo 2.º — A "Cédula de Identidade" aludida no artigo anterior obedecerá ao modelo anexo, encerrando-se entre duas lâminas de material termo-plástico, fechadas por aderência em máquina laminadora própria.

Parágrafo único — A fotografia do portador será de frente, em escala de redução de 1/12, timbrada por um carimbo em relevo.

Artigo 3.º — A "Cédula de Identidade" será expedida pelo Serviço de Identificação, do Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, obedecendo às formalidades estabelecidas para a Carteira de Identidade, pelo Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935.

Artigo 4.º — As características, formato e denominação da "Cédula de Identidade" são privativos do documento de identidade expedido pela Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 5.º — Fica mantida a validade das carteiras de identidade expedidas até a data da vigência deste Decreto, nos termos do Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1956.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
João Baptista de Arruça Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO ÚLTIMO

Declarando findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Dulce de Mello Bonilha dos Santos, Escrivão, classe "G", lotado no Departamento da Produção Vegetal, do QSENA, que se encontra prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164/50 (Código Eleitoral) e Lei n. 486/48, o afastamento de Theresinha Adalvia de Brito Freire, Atendente, Extranumerário mensalista, Referência 19, da Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 365 dias.

Nomeando, nos termos do artigo 16, inciso V, combinado com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o sr. Claudio Manfrini, Engenheiro, classe "U", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, para, exercer em substituição, o cargo de Diretor de Divisão, padrão "Z-1", da Tabela I da Parte Permanente do mencionado quadro e lotação, com exercício na Divisão de Saneamento Urbano, enquanto durar o impedimento do titular, engenheiro Joaquim Alcaide Valls, e do primeiro substituto designado, engenheiro Reynaldo Costa de Abreu Sodré, por ter sido designado para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Geral do referido Departamento, em gozo de férias regulamentares a partir de 30 de junho do corrente ano.

o sr. Reynaldo Costa de Abreu Sodré, Engenheiro, classe "V", da Tabela III — Parte Permanente do quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Geral, padrão "Z-2", da Tabela II — da Parte Permanente do referido quadro e lotação, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, engenheiro Mario Lopes Leão, e do primeiro substituto anteriormente designado, sr. Nilde Ribeiro dos Santos, por motivo de gozo de suas férias regulamentares, por um período de 15 (quinze) dias a contar de 30 de junho do corrente ano.

Declarando cessados os efeitos do Decreto de 29, publicado a 30 de dezembro de 1954, na parte referente ao sr. Mario Leite Bressane, Desenhista, classe "L", da Tabela II da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Via-

ção e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, e que o colocara à disposição do Departamento de Águas e Esgotos.

Declarando à disposição do Departamento de Águas e Energia Elétrica, de acordo com Artigo 9.º da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, sem prejuízo de todos os direitos e vantagens do seu cargo, pessoais ou não, mas com prejuízo dos seus vencimentos, o Senhor Mario Leite Bressane, Desenhista classe "L", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM 27 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo GG. 3.423-51 — Em que o Circulo Operário do Ipiranga, pleiteia doação de terreno de propriedade do Estado, para a construção de Educandário de Menores: "Observadas que foram as condições impostas na doação, arquive-se"

No processo GG. 728-52 (apensos 4.883-82-SF. 2.142-52-SG.) Em que Antonio Ernesto Trindade e outro, solicitam apostila de seus títulos de nomeação: "Arquive-se"

No processo GG. 6.325-53 (apensos DRT-3 — 1.603-51-SF. 36.004-53-SF. — 12.752-51-SF. 20.401-51-SF.) Em que Vicente Moya, pleiteia reconsideração de despacho: "Nego provimento ao pedido de reconsideração, de acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete"

No processo GG. 1.805-53 (apenso 21.069-53-SF.) Em que João Braga pleiteia concessão de facilidades para pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos": "Arquive-se"

No processo GG. 470-53 (apensos 13.886-51-SSP. 828-51-GG. 5.181-51-GG.) Em que Olga Ida Molesini e outros pleiteiam concessão das vantagens previstas pela Lei 987-51: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido"

No processo GG. 6.006-54 (apenso 9.940-55-SF.) Em que Francisco Losco solicita providência no sentido de fazer o pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" em prestação: "Ratifico o despacho que indeferiu o pedido de pagamento parcelado de imposto de transmissão "inter-vivos", por falta de amparo legal, proferido a fls. 5 v.o do Processo R. 9.940-55"

No processo GG. 4.507-54 (apenso 3.364-54-RJ.) Em que o Instituto Zimotécnico encaminha Ante Projeto de lei transformando esse Instituto em entidade Autárquica: "Aguardar-se a solução a ser dada no processo ATL-1.029-54, que trata do mesmo assunto"

No processo GG. 3.022-54 — Em que Emilio Mazetto solicita seu registro como candidato à função pública: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido"

No processo GG. 5.497-55 (apenso 389.55-SA.) Em que Nadyr Fonseca Gonçalves pleiteia sobre provimento de cargo isolado, independente de concurso: "A vista do informado no processo, bem como do Parecer retro (n. 1.796-56) do Serviço de Assistência Jurídica, do meu Gabinete, arquive-se. Determino à Secretaria interessada rigorosa observância, no caso, tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto lei n. 12.273 de 28-X-41"

No processo GG. 5.214-55 — Em que Edmundo Baptista Rodrigues pleiteia apostila de seu título: "Arquive-se"

No processo GG. 4.912-55 (apenso 383.615-55-SA.) Em que Isabel Augusta de Quadros Jordão pleiteia concessão de pensão mensal: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido"

No processo GG. 4.490-55 (apenso 19.605-55-SA.) Em que Carlos Rouge solicita sua reclassificação efetiva no cargo de Inspetor de Contabilidade ou Fiscal de Rendas: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido"

No processo GG. 4.878-55 (apenso 13.643-55-SSPAS.) Em que Moacyr Ferreira da Costa, solicita pagamento de ajuda de custo: "Defiro, arbitrando em Cr\$ 530,00"

No processo GG. 4.828-55 (apenso 392.968-55-SA.) Em que Alfredo Spinelli apresenta denúncia a respeito de irregularidades no Serviço Florestal do Estado: "Esclarecidas que foram as irregularidades apontadas, arquive-se"

No processo GG. 4.793-55 (apenso Papel 7429-55-STIC) Em que Oscar Corrêa Soares, requer melhoria de situação: "O requerente deverá aguardar a aprovação do projeto de Lei 108-55, após o que serão resolvidas, situação como aquela em que se encontra"

No processo GG. 4.678-55 (apenso 7.703-56-SSPAS. e apensos) Em que Benedito da Silva Andrade, solicita pagamento de vencimentos: "Arquive-se"

No processo GG. 4.254-55 (apenso 1.369-56-SF.) Sobre Inquerito instaurado a fim de apurar irregularidades atribuídas a Orlando Ferrari, conferente padrão "G", lotado no D.O.S. à disposição do D.A.E.: "Dê-se ao requerente vista dos Autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, observadas as necessárias cautelas"

No processo GG. 4.553-55 — Em que José Oscar Burschini Silveira solicita sua transferência para o Ginásio Estadual de Serra Negra: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido"

No processo GG. 4.509-55 — Em que a Secretaria da

SUMARIO

DECRETO N. 26.062, DE 30-6-1956 — Instituído a "Cédula de Identidade" e dá outras providências.

Justiça pleiteia abertura de crédito especial: "Em face do informado pela Secretaria da Fazenda (fls. 1-8), bem como do Parecer n. 1721-56-SAJ., autorizo o expediente solicitado. Providencie-se"

No processo GG. 4.433-55 — Em que Cicero Cristiano de Souza, solicita seu comissionamento junto à Reitoria da Universidade: "O afastamento solicitado é inoportuno, nas atuais circunstâncias, à vista das informações do DEA, e da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social"

No processo GG. 3.796-55 (apenso 21.992-55-SSPAS.) Em que Cassio de Campos, pleiteia comissionamento junto ao Departamento Judiciário do Estado: "Indeferido, à vista das informações do Serviço Social do Estado e do Departamento Jurídico do Estado"

No processo GG. 3.755-55 (apenso 10.110-56-SF.) Em que a Fundação "Antonio e Helena Zerrenner" — pleiteia isenção de pagamento de imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" referente a compra de imóvel: "Arquive-se"

No processo GG. 3.612-55 (apenso 12.496-56-SF.) Em que Alfredo de Oliveira pleiteia cancelamento da dívida que tem com a Fazenda do Estado: "Arquive-se"

No processo GG. 3.207-55 — Em que Joaquim Costa Junior, pleiteia pagamento de licença prêmio pela EFS.: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica, indeferido. Desapensando o anexo, arquive-se"

No processo GG. 2.715-55 — Em que Walter August Hadler, pleiteia afastamento: "Tomadas que foram as providências, arquive-se"

No processo GG. 2.241-56 (apenso 245.007-56-SJ.) Sobre processo administrativo, a fim de apurar irregularidades atribuídas a Carlos Mariano Carneiro da Cunha sobre abandono de cargo: "Livre-se o Decreto de demissão por abandono de cargo, em conformidade com o disposto no artigo 45 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, à vista do que ficou apurado no competente processo administrativo"

No processo GG. 358-55 — Em que José Domingos de Souza e outros solicitam seja tornada sem efeito a remoção de Nímia Marcondes Salgado: "Esclarecidas que foram os fatos, arquive-se"

COMISSÃO DE ACUMULAÇÕES DE CARGOS

SÚMULAS DE DECISÕES

Processo GG-2.110-56 — Dr. Pericles da Silva Pereira — Parecer n. 275 — Súmula da decisão: O interessado comunica à Comissão de Acumulação que foi nomeado para o cargo de médico do Hospital Sanatório de Lins, sendo também médico do IAPB. Não é permitida a acumulação por se tratar de dois cargos técnicos. Sendo ilegal a acumulação nos termos do Decreto n. 25.031-A, de 15-10-55, deve o interessado optar por um dos cargos que exerce.

Processo GG-406/56 (SE-89.424/55) — Aracy Ferreira Leite — Parecer n. 276 — Súmula da decisão: A interessada é professora de Sociologia do CEEN. "Dr. Américo Brasilense", em Santo André, acumulando o cargo de Técnico de Educação. Nos termos do art. 185 da Constituição Federal e do Decreto 25-031-A, de 15-10-55, é ilegal a acumulação. Deve a interessada optar por um dos cargos que ocupa.

Processo GG-1.490/56 — Teresinha de Jesus Romêda — Parecer n. 277 — Súmula da decisão: A interessada é professora primária da 2.ª Escola Mista de Vila Barão, e acumula o cargo igual no Inst. Educacional "Matheus Maylasky", ambos em Sorocaba. Estando atendidas as exigências do Decreto n. 25-031-A, de 15-10-55, é legal a acumulação.

Processo GG-6.618/55 (apensos Rusp-16.061/55 e 16.051/55) — Dr. Armando Vaz — Parecer n. 298 — Súmula da decisão: O interessado é assistente Técnico, da RUSP e Assistente da cadeira de "Instituições de Direito Público", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, da USP. Não sendo técnico o cargo que exerce na Reitoria, é ilegal a acumulação. Deve o interessado optar por um dos cargos que exerce.

Processo GG-3.858/55 (28 apensos — SE.) — Giovanna Escolastica Têzio — Parecer n. 294 — Súmula da decisão: O interessado é técnico de Educação, que acumula com o cargo de Professor Primário. O cargo de Técnico de Educação que exerce não tem o amparo no Decreto n. 25.031-A, de 15-10-55, para possibilitar acumular. Deve o interessado optar por um dos cargos que exerce.

Processo GG-6.146/55 — Parecer n. 279 — Celso Abade Mourão — Súmula da decisão: O interessado é Professor de História Natural, do I. E. "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto e acumula o cargo de Professor de Ciências Naturais, do Ginásio Estadual de Uchôa. Os municípios não são limítrofes, é ilegal a acumulação nos termos do Decreto n. 25.031-A/55. Deve o interessado optar por um dos cargos que exerce.

Processo GG-7.194/55 — Ethel Pereira de Souza Mat-